

Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Pça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

Lançado no Fator

Lançado Siga

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 002129/23

Data de Abertura: 29/03/2023

Requerente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Endereço

PÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N, CENTRO - Pojuca, BA - CEP: 48120-000

Contato

Telefone: (71) 3645-1147

E-mail

Atendente

RAIMUNDO FRAI, DE SOUZA

1ª Previsão

29/03/2023

Assunto

ATIVO

Trâmite

ASSESSORIA JURÍDICA

Data/Hora do Trâmite

29/03/2023 11:46:33

Processo Administrativo

Descrição detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito

Nome: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requerer de V. Exa. que digno autorizar repartição competente a:

SOLICITAÇÃO DE RECEPÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO ADITIVO CONTRATO DE Nº 115/2021

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 29 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Requerente

Processo Nº 002129/23

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Assunto

SOLICITAÇÃO DE RECEPÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO ADITIVO CONTRATO DE Nº 115/2021

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Siga: <http://pojuca.ba.gov.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06 Data Protocolo: 29/03/2023

Atendente: RAIMUNDO FRAI DE SOUZA Previsão: 29/03/2023 Valor: Destino: ASSESSORIA JURÍDICA





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 112/2023 – SEGAD

Pojuca, 28 de Março de 2023.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

Assunto: ADITIVO DE PRAZO (3 MESES) E VALOR AO CONTRATO Nº 115/2021

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de ADITIVO DE PRAZO (3 MESES) E 20% DO VALOR DO CONTRATO Nº 115/2021**, que representa o montante de R\$ 108.260,12 (cento e oito mil duzentos e sessenta reais e doze centavos), com a **D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, cujo objeto é o Fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, **LOTES 01,02 E 03** (Um, dois e três).

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-PA

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa

Ofício nº 037-2023 – SEGAD

Pojuca, 27 de Março de 2023

À

D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Assunto: ADITIVO DE PRAZO (3 MESES) E VALOR AO CONTRATO Nº 115/2021

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de ADITIVO DE PRAZO (3 MESES) E 20% DO VALOR DO CONTRATO Nº 115/2021, que representa o montante de R\$ 108.260,12** (cento e oito mil duzentos e sessenta reais e doze centavos, cujo objeto é o Fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTES 01,02 E 03 (Um, dois e três).

Atenciosamente,



Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



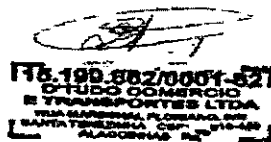
D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME

CNPJ: 15.199.862/0001-62

Prezados,

Vimos manifestar nosso interesse na prorrogação do Contrato 115/2021 por mais 3 meses e 20% do valor do contrato.

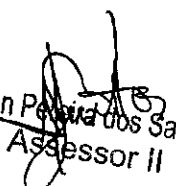
ARAÇAS-BAHIA, 04 DE ABRIL DE 2023.



NILTON DA SILVA FRANÇA

**Encaminhado
via e-mail**

CNPJ : 15199862/0001-62
RUA MANOEL DOS PRAZERES RIBEIRO, N° 424, CENTRO, ARAÇAS-BA
E-MAIL: D-TUDO@QUITLOOK.COM, TEL (75) 3181-7674


Arlan Pereira dos Santos
Assessor II



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 123/2023 – SEGAD

Pojuca, 04 de Abril de 2023.

À

SEFAZ

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assunto: ADITIVO DE PRAZO (3 MESES) E VALOR AO CONTRATO Nº 115/2021

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de ADITIVO DE PRAZO (3 MESES) E 20% DO VALOR DO CONTRATO Nº 115/2021**, que representa o montante de **R\$ 108.260,12** (cento e oito mil duzentos e sessenta reais e doze centavos), com a **D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, cujo objeto é o Fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTES 01,02 E 03 (Um, dois e três).

Solicitamos Reserva Orçamentária no valor de **R\$ 108.260,12** (cento e oito mil duzentos e sessenta reais e doze centavos).

ADMINISTRAÇÃO – R\$ 41.760,12

CULTURA – R\$ 36.000,00

SAÚDE – R\$ 18.000,00

SOCIAL – R\$ 5.000,00

ECONÔMICO – R\$ 5.000,00

COMUNICAÇÃO – R\$ 2.500,00

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
LUIZA BANANE ROSSATO DE SANTANA OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE DE
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 532 / 2023

Data da Reserva

12/04/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2010.3330.42
Unidade Orçamentária 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD
Ação 2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos

Saldo Anterior da Dotação

45.515,75

Valor da Reserva

41.760,12

Saldo Atual

3.755,63

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 20% DO CONTRATO Nº 115/2021 PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES DOS LOTES Nº 01,02 E 03(UM.DOIS E TRES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 123/2023.

POJUCA, em 12 de abril de 2023

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 533 / 2023

Data da Reserva

12/04/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2038.3330.0
Unidade Orçamentária 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ
Ação 2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE CULT, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

245.107,50

Valor da Reserva

36.000,00

Saldo Atual

213.107,50

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 20% DO CONTRATO Nº 115/2021 PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES DOS LOTES Nº 01,02 E 03(UM,DOIS E TRES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 123/2023.

POJUCA, em 12 de abril de 2023

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53

08



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 534 / 2023

Data da Reserva

12/04/2023

Órgão Conlocitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2043.3330.2
Unidade Orçamentária	03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação	2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SAÚDE
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

62.554,44

Valor da Reserva

18.000,00

Saldo Atual

64.554,44

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 20% DO CONTRATO Nº 115/2021 PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES DOS LOTES Nº 01,02 E 03(UM.DOIS E TRES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 123/2023.

POJUCA, em 12 de abril de 2023



 ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
 Solicitante
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA



 ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
 Responsável
 CPF: 484.902.965-53



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 535 / 2023

Data da Reserva

12/04/2023

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2077.3330.0
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SÉDES
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

15.053,80

Valor da Reserva

5.000,00

Saldo Atual

10.053,80

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 20% DO CONTRATO Nº 115/2021 PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES DOS LOTES Nº 01,02 E 03(UM,DOIS E TRES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 123/2023.

POJUCA, em 12 de abril de 2023

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável

CPF: 484.902.965-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 536 / 2023

Data da Reserva

12/04/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

SILAS COSTA DE CARVALHO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2095.3330.42
Unidade Orçamentária 03.14.14 - SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO
Ação 2.095 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DESENV ECO
Elemento de Despesa 3 3 90 30 00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos

Saldo Anterior da Dotação

5.000,00

Valor da Reserva

5.000,00

Saldo Atual

0,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 20% DO CONTRATO Nº 115/2021 PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES DOS LOTES Nº 01,02 E 03(UM,DOIS E TRES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 123/2023.

POJUCA, em 12 de abril de 2023

SILAS COSTA DE CARVALHO
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável

CPF: 484.902.965-53

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 537 / 2023

Data da Reserva

12/04/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

SAUL RAMOS DA SILVA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2018.3330.0
Unidade Orçamentária 03.07.07 - ASSESSORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO-AGECOM
Ação 2.018 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

23.000,00

Valor da Reserva

2.500,00


Saldo Atual

22.500,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 20% DO CONTRATO Nº 115/2021 PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES DOS LOTES Nº 01,02 E 03(UM.DOIS E TRES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 123/2023.

POJUCA, em 12 de abril de 2023



SAUL RAMOS DA SILVA
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO

Responsável

CPF: 484.902.965-53



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 135/2023 – SEGAD

Pojuca, 12 de Abril de 2023.

Ao Jurídico

Assunto: ADITIVO DE PRAZO (3 MESES) E VALOR AO CONTRATO Nº 115/2021

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de ADITIVO DE PRAZO (3 MESES) E 20% DO VALOR DO CONTRATO Nº 115/2021**, que representa o montante de R\$ 108.260,12 (cento e oitô mil duzentos e sessenta reais e doze centavos), com a **D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, cujo objeto é o Fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTES 01,02 E 03 (Um, dois e três).

A justificativa para o Aditivo se dá em decorrência de saldo contratual insuficiente para manter o Fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Março/2023

Contrato: 115-2021 - D TUDO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
05/01/2023	79	2077.3330.0	03.12.12.2.077.3.3.90.30.00	15000000 TUDO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	Global	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Histórico: DESTINA-SE A DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES DOS LOTES Nº 01,02 E 03(UM,DOIS E TRES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
05/01/2023	104	2047.3330.2	03.10.10.2.047.3.3.90.30.00	15001000 TUDO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	Global	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Histórico: DESTINA-SE A DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES DOS LOTES Nº 01,02 E 03(UM,DOIS E TRES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
05/01/2023	105	2047.3330.2	03.10.10.2.047.3.3.90.30.00	15001000 TUDO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	Global	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Histórico: DESTINA-SE A DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES DOS LOTES Nº 01,02 E 03(UM,DOIS E TRES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
05/01/2023	106	2043.3330.2	03.10.10.2.043.3.3.90.30.00	15001000 TUDO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	Global	14.848,56	1.894,42	0,00	1.894,42	12.954,14	
Histórico: DESTINA-SE A DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES DOS LOTES Nº 01,02 E 03(UM,DOIS E TRES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
05/01/2023	180	2038.3330.0	03.09.09.2.038.3.3.90.30.00	15000000 TUDO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	Global	12.000,00	11.304,75	11.304,75	0,00	695,25	
Histórico: DESTINA-SE A DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES DOS LOTES Nº 01,02 E 03(UM,DOIS E TRES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
05/01/2023	181	2018.3330.0	03.07.07.2.018.3.3.90.30.00	15000000 TUDO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	Global	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Histórico: DESTINA-SE A DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES DOS LOTES Nº 01,02 E 03(UM,DOIS E TRES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
05/01/2023	182	2095.3330.42	03.14.14.2.095.3.3.90.30.00	17040000 TUDO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	Global	1.700,00	1.626,40	0,00	1.626,40	73,60	
Histórico: DESTINA-SE A DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES DOS LOTES Nº 01,02 E 03(UM,DOIS E TRES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
05/01/2023	183	2010.3330.42	03.05.05.2.010.3.3.90.30.00	17040000 TUDO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	Global	11.784,25	0,00	0,00	0,00	11.784,25	
Histórico: DESTINA-SE A DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES DOS LOTES Nº 01,02 E 03(UM,DOIS E TRES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA											
Total de Registros: 8						Total:	51.332,81	14.825,57	11.304,75	3.520,82	36.507,24

Total GERAL: 40.028,06

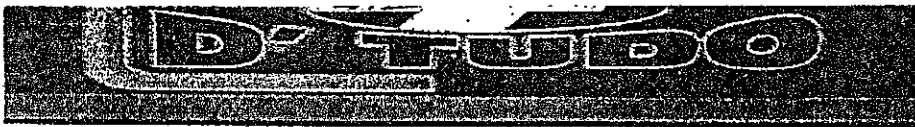
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

Prefeitura Mún. de Pojuca
Alvaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

10



14

PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA D'tudo Comércio e Transportes Ltda
CNPJ/MF: 15.199.862/0001-62 ENDEREÇO: :RUA MARECHAL FLORIANO Nº14,
BAIRRO: Santa Terezinha CIDADE/UF: Alagoinhas-BA CEP: 48.010-420
FONE: (75) 9 9803-9898 EMAIL: d-tudo@outlook.com

NOME PARA CONTATO: Nilton França

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: 66.797-8 Agencia n.º: 0158-9 Banco: B. Brasil

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – máximo de 02 (duas) horas após
à ordem de fornecimento.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, APRES., QUANT. ESTIMADA, V. UNIT. R\$, V. TOTAL R\$. Row 1: REFEIÇÕES PORCIONADAS TIPO MARMITEX, Und, 28.342, R\$11,99, R\$339.820,58. Includes detailed specifications for packaging, portioning, and types of meats.

Confere com Original

CNPJ : 15199862/0001-62
RUA MARECHAL FLORIANO,Nº14,SANTA TEREZINHA, ALAGOINHAS-BA
E-MAIL: D-TUDO@OUTLOOK.COM

Nilton França dos Santos
Assessor II



15

VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$339.820,58 (Trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)

LOTE 02 - REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES	QUANT ESTIMADA	V UNIT R\$	V TOTAL R\$
1.	REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE <ul style="list-style-type: none"> Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, inclusive fornecendo todo o suporte para tal (pessoal e material). As refeições deverão ser servidas parceladamente, conforme necessidade da Contratante, sendo o horário e local do serviço e fornecimento previamente estabelecido pela Secretaria demandante. 	Kg	1200	R\$38,75	R\$46.500,00

VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais.)

LOTE 03 - LANCHES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES	QUANT ESTIMADA	V UNIT R\$	V TOTAL R\$
1.	LANCHE TIPO 01: composto por 01 (um) sanduíche com pão de hambúrguer, carne de hambúrguer, queijo mussarela, presunto, ovo frito, alface e tomate. Acompanha sachê de molho maionês e catchup, 01 (um) biscoito recheado com no mínimo 40 grs., 01 (uma) fruta e 01 (um) refrigerante em lata 350ml ou suco de polpa de frutas (diversos sabores) copo com 500ml. <ul style="list-style-type: none"> OBS: O lanche deverá estar primeiramente envolvido em saquinho plástico e ainda conter a embalagem secundária de papel. 	Und	2.500	R\$ 20,04	R\$ 50.100,00
2.	LANCHE TIPO 02: composto por 02 (dois) pães com manteiga, queijo e presunto. Acompanha café com leite em copo com 300ml ou suco de fruta copo com 500ml e 01 (uma) fruta da estação. <ul style="list-style-type: none"> OBS: O lanche deverá estar primeiramente envolvido em saquinho plástico e ainda conter a embalagem secundária de papel. 	Und	6.900	R\$ 15,20	R\$ 104.880,00

VALOR GLOBAL DO LOTE 03 R\$ 154.980,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

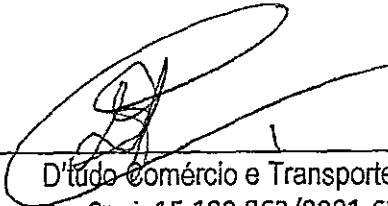
CNPJ : 15199862/0001-62
RUA MARECHAL FLORIANO, Nº14, SANTA TEREZINHA, ALAGOINHAS-BA
E-MAIL: D-TUDO@OUTLOOK.COM

Confere com Original

[Signature]
Johan Pereira dos Santos
Assessor II

[Signature]

Alagoinhas, 14 de julho de 2021.

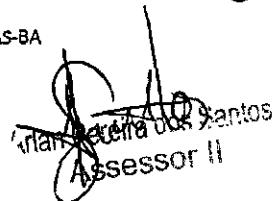


D'tudo Comércio e Transportes Ltda
Cnpj: 15.199.862/0001-62
Nilton da Silva França
Cpf: 196.114.395-04
RG: 211061344

[15.199.862/0001-62]
D'TUDO COMERCIO
E TRANSPORTES LTDA
RUA MARECHAL FLORIANO S/N
SANTA TEREZINHA CEP: 48.010-420
ALAGOINHAS BA

CNPJ : 15199862/0001-62
RUA MARECHAL FLORIANO,Nº14,SANTA TEREZINHA, ALAGOINHAS-BA
E-MAIL: D-TUDO@OUTLOOK.COM

Confere com Original



Mariana Pereira dos Santos
Assessor II

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa D. TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.199.862/0001-62, estabelecida à Rua Marechal Floriano, s/n, Travessa, SantaTerezinha, no Município de Alagoinhas, através de seu Sócio Administrador, o Sr. Nilton da Silva Franca, portador de cédula de identidade nº 0211061344 SSP/BA e CPF nº 196.114.395-04, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 045/2021, pelo Prefeito Municipal em 21/07/2021, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 045/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 108/2021, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato Fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTES 01,02 E 03 (Um, dois e três), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 045/2021, parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Contrato subordina-se ao regime de prestação de serviços de forma parcelada, conforme ordem de serviços, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de entrega de no máximo 02 (duas) horas, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas os materiais:
 - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

[Assinatura]
Assessor II

Confere com Original

g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:

g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;

g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;

i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;

j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;

l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente com pessoa por ela credenciada;

b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

d) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

e) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

f) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 541.300,58 (Quinhentos e quarenta e um mil, trezentos reais e cinquenta e oito centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Brasil, Agência nº 0158-9, Conta Corrente nº 66.797-8.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade – 03.10.10; 03.05.05; 03.09.09; 03.12.12; 03.14.14

Atividade – 2043; 2047; 2048; 4013; 2010; 2038; 2080; 2083; 2084; 2095;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Praça Almirante Vasco Telles, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000

Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

Confere com Original



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA
CONTRATO Nº 115 / 2021

Fonte de Recursos: 0100; 0242; 6202; 9229;

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2021 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLAUSULA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA SETIMA DA RESCISAO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Confere com original
Assessor II

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse Instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Sr. ARLAN PEREIRA DOS SANTOS designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através da Decreto nº 145/2021 de 06 de maio de 2021.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLAUSULA DECIMA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos propostos e praticados pela CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA VIGENCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência do instrumento contratual por 12 (doze) meses, (a partir do dia 13 de agosto de 2021) podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/ produtos já fornecidos.

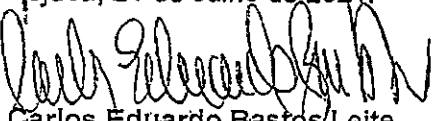
§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 21 de Julho de 2021.




Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE



P/ D TUBO COM. E TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

Testemunha 01:

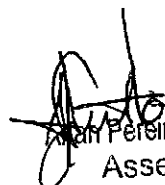


Nome: _____
RG: 1195235878

Testemunha 02:



Nome: _____
RG: 47348003



Assessor II

Confere com Original

1º - ADITIVO DE PRAZO - FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, LOTES 01, 02 E 03 – CONTRATO Nº 115/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - EMPRESA D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

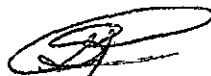
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.199.862/0001-62, situado à Rua Marechal Floriano, s/n, Travessa Santa Terezinha, Alagoinhas - BA, neste ato representado pelo senhor **Nilton da Silva França**, brasileiro, portador da cédula de Identidade de nº 0211061344, inscrito no CPF sob o nº 196.114.395-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

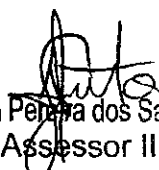
CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente pacto por mais 08 (oito) meses a vigor de 13/08/2022 a 13/04/2023.




Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

**Confere com
Original**

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orçamentária: 03.10.10, 03.05.05, 03.09.09, 03.12.12, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2043, 2047, 2048, 4013, 2010, 2038, 2080, 2083, 2084, 2095
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 0100, 0242, 6202, 9229

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 01 de Agosto de 2022.

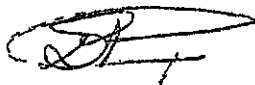
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

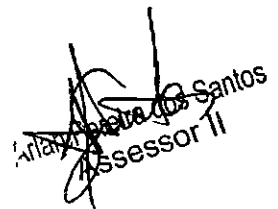


D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

CONTRATADA - REP. SR. NILTON DA SILVA FRANÇA.



[15.199.862/0001-62]
D TUDO COMÉRCIO
E TRANSPORTES LTDA
RUA MARSHAL FLORIANO S/N
SANTA TEREZINHA CEP. 010-000
ACARUÍNAS BA


Arlayne Costa dos Santos
Assessor II

Confere com
Original
Original

24

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 15.199.862/0001-62

NILTON DA SILVA FRANCA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/03/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF. nº 196.114.395-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0211061344, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OLINDINA, 259, ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS, BA, CEP 48007258, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200715652, com sede Praca Matriz, 104, Centro Araçás, BA, CEP 48108000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.199.862/0001-62, filial com sede na Rodovia SC-135, SN, KM 125, Campo Experimental, Videira, SC, CEP 89.564-590, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.199.862/0003-24 e filial com sede na Avenida Hugó Schlosser, 605, Jardim Maluche- Urbano, Brusque, SC, CEP 88.354-300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.199.862/0004-05, delibera ajustar a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA MANOEL DOS PRAZERES RIBEIRO, 424, CENTRO, ARACAS, B.A, CEP 48.108-000.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) NILTON DA SILVA FRANCA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declarã(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes



Req: 81200001342520

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98236454 em 20/09/2022

Protocolo 224911031 de 20/09/2022

Nome da empresa D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA NIRE 29200715652

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 129168769338187

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

25

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE D'TUDO COMERCIO E
TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 15.199.862/0001-62

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

NILTON DA SILVA FRANCA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/03/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 196.114.395-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0211061344, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OLINDINA, 259, ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS, BA, CEP 48007258, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200715652, com sede Rua Manoel dos Prazeres Ribeiro, 424, Centro, Térreo, Araçás, BA, CEP 48.108-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.199.862/0001-62, filial com sede na Rodovia SC-135, SN, KM 125, Campo Experimental, Videira, SC, CEP 89.564-590, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.199.862/0003-24 e filial com sede na Avenida Hugo Schlosser, 605, Jardim Maluche- Urbano, Brusque, SC, CEP 88.354-300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.199.862/0004-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, com sede Rua Manoel dos Prazeres Ribeiro, 424, Centro, Térreo, Araçás, BA, CEP 48.108-000, filial com sede na Rodovia SC-135, SN, KM 125, Campo Experimental, Videira, SC, CEP 89.564-590 e filial com sede na Avenida Hugo Schlosser, 605, Jardim Maluche- Urbano, Brusque, SC, CEP 88.354-300.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) dividido em 600.000 (Seiscentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada subscrita e integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuídos:

SOCIOS	PORCENTAGEM	QUOTAS	VALOR
NILTON DA SILVA FRANCA	100%	600.000	R\$ 600.000,00
TOTAL	100%	600.000	R\$ 600.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou as suas atividades em 03/11/1986 e seu prazo e duração é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O objeto da Sociedade é:



Req: 81200001342520

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98236454 em 20/09/2022

Protocolo 224911031 de 20/09/2022

Nome da empresa D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA NIRE 29200715652

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129168769338187

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

(26)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE D'TUDO COMERCIO E
TRANSPORTES LTDA**
CNPJ nº 15.199.862/0001-62

COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE RACOES, ALIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, MATERIAIS DIDÁTICOS E ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, HOTEIS, PENSÕES (ALOJAMENTO), RESTAURANTE, SERVIÇOS DE BUFFET, LIMPEZA DE RUAS; PRACAS E LOCAIS PÚBLICOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR LOCAÇÃO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE ENCADERNACÃO E PLASTIFICAÇÃO, SERVIÇOS GRÁFICOS PARA TERCEIROS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA PREDIOS PÚBLICOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES, COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, CONFEÇÃO; SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, ENSINO DE ARTE E CULTURA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

OBJETO SOCIAL FILIAL

RESTAURANTE

CNAE FISCAL

5611-2/01 - restaurantes e similares.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) NILTON DA SILVA FRANCA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial é extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81200001342520

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98236454 em 20/09/2022

Protocolo 224911031 de 20/09/2022

Nome da empresa D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA NIRE 29200715652

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 129168769338187

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE D'TUDO COMERCIO E
TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 15.199.862/0001-62

CLÁUSULA OITAVA. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O (s) administrador (es) declara (m) sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de ARAÇAS-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

ARAÇAS-BA, 19 de setembro de 2022.



NILTON DA SILVA FRANCA

Req: 81200001342520

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98236454 em 20/09/2022

Protocolo 224911031 de 20/09/2022

Nome da empresa D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA NIRE 29200715652

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129168769338187

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28



224911031

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

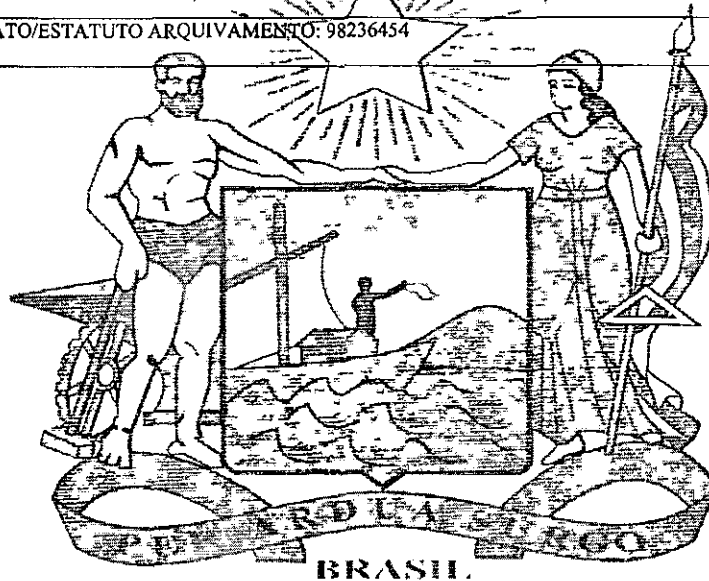
NOME DA EMPRESA	D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	224911031 - 20/09/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29200715652
 CNPJ 15.199.862/0001-62
 CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2022
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98236454 DE 20/09/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 20/09/2022



051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98236454



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98236454 em 20/09/2022

Protocolo 224911031 de 20/09/2022

Nome da empresa D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA NIRE 29200715652

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129168769338187

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.199.862/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:36 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: 65B1.DB0A.CD65.62D9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Autenticidade
de internet


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº:  20231911707

RAZÃO SOCIAL	
D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
058.229.914	15.199.862/0001-62

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

443274.0017/19-0 - Inicial/PARCELAMENTO

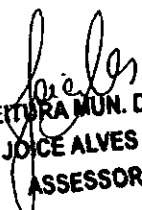
Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 28/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**Autenticidade
de internet**


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II



Prefeitura Municipal de Araçás
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PRAÇA DA MATRIZ, 160
 CENTRO - ARAÇAS - BA CEP: 48108-000
 CNPJ: 16.131.088/0001-10

31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000024/2023.E

11/11/11

Nome/Razão Social: **D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**
 Nome Fantasia: **D'TUDO COMERCIO, DISTRIBUICAO E TRANSPORTES**
 Inscrição Municipal: **700211** CPF/CNPJ: **15.199.862/0001-62**
 Endereço: **PÇA DA MATRIZ, 104 CASA**
CENTRO ARAÇAS - BA CEP: 48108-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 13/03/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **12/05/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 7600008247380000005736060000024202303132



Autenticidade de internet

Joice Alves Reis
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://aracas.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



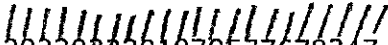
**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.199.862/0001-62
Razão Social: D TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
Endereço: R MANOEL DOS PRAZERES RIBEIRO 424 TERREO / CENTRO / ARACAS / BA / 48108-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.


Validade: 23/03/2023 a 21/04/2023

Certificação Número:  2023032301070577678347

Informação obtida em 28/03/2023 10:53:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**Autenticidade
de internet**


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.199.862/0001-62
Certidão nº: 13026036/2023
Expedição: 28/03/2023, às 10:54:10
Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D'TUDO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.199.862/0001-62, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.


A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Autenticidade
de internet**


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

Pojuca, 13 de Abril de 2023.

Consultante: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de análise de possibilidade de Aditivo ao Contrato nº 115/2021 – D
TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

Ementa: Solicitação de aditivo. Prazo e Valor. Contrato de nº 115/2021. Fornecimento parcelado de refeições e lanches. Lotes 01, 02 e 03. Previsão Legal. Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. **Pelo deferimento.**

I- Dos fatos.

Consulta-nos a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de aditivação de prazo e valor ao Contrato nº 115/2021 relativo ao fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três).

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 135/2023-SEGAD, solicitando aditamento de prazo por mais 03 (três) meses e acréscimo de 20% do valor inicial do contrato com a justificativa de que o saldo contatual é insuficiente para manter o fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

II- Do direito

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante à necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa face do saldo insuficiente.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.

- Do Aditivo de 25%

-Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

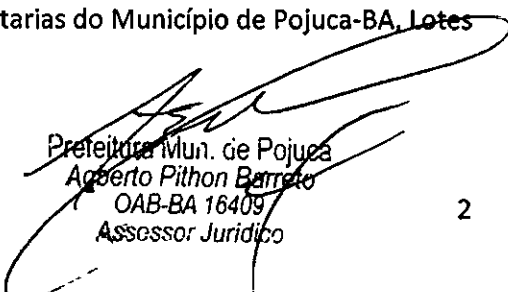
Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo deferimento do aditivo. Explicamos.

Primus, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de fornecimento inicialmente contratada, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade do Secretário solicitante, a fim de atender as demandas necessárias para a segurança do objeto contratual realizado. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

Tertius, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado. Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demandas, e a teor da exposição de motivos elaborada pelo Secretário Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três).


Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

A legislação em vigência, para o assunto em análise, a teor do art. 65, inciso I, b, §1º, da Lei 8.666/93, assevera que o limite de acréscimo é de 20% do valor total do contrato, o qual remota a importância de R\$ 108.260,12 (cento e oito mil duzentos e sessenta reais e doze centavos).

Vejamos a regra insita do artigo 65 da Lei de Licitações.

Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de adequação financeira ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*.

- Do Aditivo de Prazo -

- Art. 57, caput, Lei 8.666/93. Existência de saldo financeiro

Em relação à extensão prazal, considerando o extrato financeiro de listagem de empenhos não pagos, fornecido pela Secretaria da Fazenda, informando que o contrato ainda possui saldo no valor de R\$ 36.507,24, depreende-se que ainda há recursos financeiros à disposição da Secretaria.

Assim a teor da necessidade vigente é possível a prorrogação de prazo, com acréscimo, uma vez que ainda existe saldo financeiro.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

Estudemos a regra esculpida na Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Neste particular, por força da demanda da Secretaria da pasta, formaliza-se a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais por mais 03 (três) meses, a iniciar-se em 13/04/2023 a 13/07/2023.

ii c - Das Certidões –

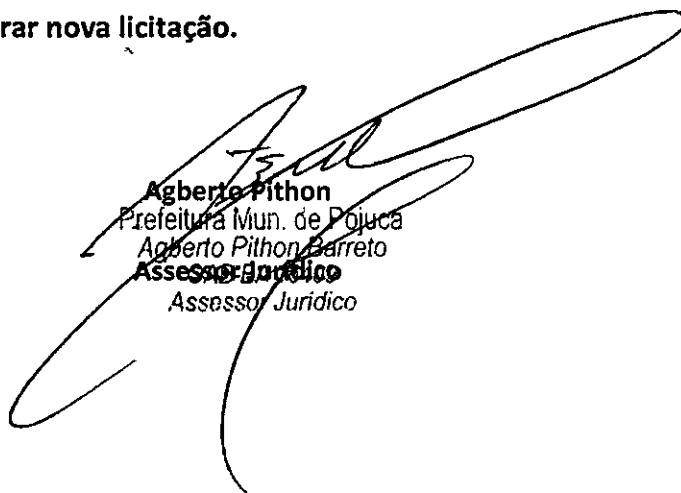
Ánalisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

III – Conclusão

Ante as considerações alhures expostas, com arrimo no Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93, somos pelo deferimento da prorrogação do prazo do contrato, por mais 03 (três) meses, a iniciar-se em 13/04/2023 e findar em 13/07/2023, bem como o acréscimo de 20% ao valor inicial do pacto o qual totaliza a importância de R\$ 108.260,12 (cento e oito mil duzentos e sessenta reais e doze centavos).

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor, bem como tome as providências a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa para deflagrar nova licitação.

É o opinativo, s.m.j.



Agberto Pithon
Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
~~Assessor Jurídico~~
Assessor Jurídico

2º - ADITIVO DE PRAZO E VALOR - FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA, LOTES 01, 02 E 03 – CONTRATO Nº 115/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - EMPRESA D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.199.862/0001-62, situado à Rua Manoel dos Prazeres Ribeiro, 424, Centro, Araçás- BA, CEP 48.108-000, neste ato representado pelo senhor Nilton da Silva França, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 0211061344, inscrito no CPF sob o nº 196.114.395-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo e Valor-- Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o presente contrato, de nº 115/2021, por mais 03 (três) meses, a vigor de **13/04/2023 a 13/07/2023**, bem como o **acréscimo de 20%** sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 108.260,12 (cento e oito mil duzentos e sessenta reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orçamentária: 03.10.10, 03.05.05, 03.07.07, 03.09.09, 03.12.12, 03.14.14
- Projetos/Atividade: 2043, 2047, 2048, 4013, 2010, 2038, 2080, 2083, 2084, 2095, 2077, 2018
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 17040000, 15000000, 15001002

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

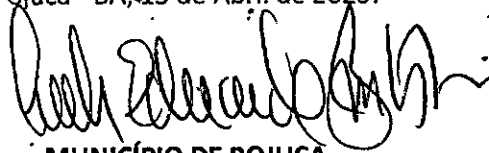
O presente aditivo de prazo e valor está amparado no Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 13 de Abril de 2023.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

CONTRATADA - REP. SR. NILTON DA SILVA FRANÇA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

140
Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
13 / 04 / 2023
Maira Valente
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
MADARA VALLE
CHEFE DE SETOR
ASSESSORIA JURIDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DO CONTRATO Nº. 115/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

Objeto – Fornecimento parcelado de refeições e lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA, Lotes 01, 02 e 03 (um, dois e três).

Contratada – D TUDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93

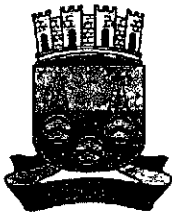
Percentual de Acréscimo: 20%

Valor do Aditivo: R\$ 108.260,12 (cento e oito mil duzentos e sessenta reais e doze centavos)

Vigência - a vigor de 13/04/2023 a 13/07/2023

Pojuca, 13 de Abril de 2023.


LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0041

Conforme parecer jurídico anexo aos
autos do processo

Mariana Bomfim
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 13 de abril 2023

[Handwritten signature]

Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Raimunda Alves Pena
Controladora Geral